



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1239 de 19 de agosto de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O QUE VOCÊ PRECISA SABER



Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: pgm.valenca@gmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Sylvio dos Santos Carvalho
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Thiago Ferreira da Silva
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Rodrigues e Cunha Transportes Ltda ME

Processo Administrativo: 8392/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município, sendo 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Volta Redonda/Barra Mansa/Valença e 84 (oitenta e quatro) viagens Valença/Rio de Janeiro/Niteroi/Valença.

Valor: R\$ 117.180,00 (Cento de dezessete mil cento e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: J.C de Mattos Alves Auto Peças Ltda ME

Processo Administrativo: 8748/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

Valor: R\$ 9.900,20 (Nove mil e novecentos reais e vinte centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS 011/2020/FMS

Processo Administrativo nº: 8220/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL

Tipo de licitação: menor preço por lote

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail:
smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 04 de setembro de 2020, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail:
smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020/FMS

Processo Administrativo nº: 9417/2020

Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença

Tipo de licitação: menor preço

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail:
smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 31 de agosto de 2020, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail:
smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS



Despacho

Processo nº: 9.285/2020

Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer do referido Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas ACR Representações Ltda.-ME, Distribuidora Brazlimp Ltda.-ME, Moro Tintas e Materiais de Construção Eireli-EPP, Liberty Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli-EPP, Metinox 2004 Comercial Eireli-EPP, Distribuidora Martins Costa Eireli-EPP, Top Flex Comércio e Serviços Eireli-EPP e Luz Cor Comércio de Tintas e Ferragens Eireli-EPP, por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 18 de agosto de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

PORTARIA PMV, N.º. 450, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16925/2018;

Considerando o Termo de Convênio de N.º. 001/2017, firmado entre o Município de Vassouras e o Município de Valença, na data de 16 de agosto de 2017;

Considerando os termos do art. 81-B e parágrafos, da Lei Complementar nº. 28/99 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença;

Considerando a Portaria nº. 530, de 30 de agosto de 2018, que concedeu a permuta das servidoras públicas;

RESOLVE:

Art. 1.º. RENOVAR A PERMUTA da servidora pública municipal **DANIELA GUIMARÃES GUEDES**, matrícula nº. 143.782, Assistente Social, com a servidora pública do Município de Vassouras, **FLAVIANE MARA CHAVES**, matrícula nº. 101.336-0, Assistente Social.

Parágrafo único: A presente permuta renovada nos termos §5º, do art. 81-B, da LC 28/99, terá duração de até 2 (dois) anos.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU



Pregões Eletrônicos

O Município de Valença vem informar a seus Fornecedores que em conformidade com que dispõe o Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamentou o Pregão Eletrônico, que o Município implantou a Licitação de forma eletrônica, devendo para participar das licitações em questão se cadastrar pela Plataforma do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura
de Valença



ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 88, de 24 de Junho de 2020, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1217, no dia 26 de Junho de 2020, página 06. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 88, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.180, de 19 de Dezembro de 2019 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9192/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.007	4.6.90.71.00.00.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.3.90.39.99.99.00	0000	70.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.39.99.99.00	0000	60.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.451.0020.2.093	4.4.90.51.00.00.00	0000	110.000,00
	TOTAL				440.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.93.00.00.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.3.90.36.99.00.00	0000	70.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.36.99.00.00	0000	60.000,00
02.13	Manutenção e Aplicação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	3.3.90.30.26.00.00	0000	30.000,00

02.13	Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos	15.451.0018.2.085	3.3.90.30.99.00.00	0000	20.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.451.0020.2.093	3.3.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2.141	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
	TOTAL				440.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Revoga permissão de uso de imóvel.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 1220/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 46, de 18 de maio de 2017, que concedia permissão de uso do imóvel localizado à Rua das Flores, n. 60, Distrito de Conservatória, ao Sr. Everaldo Duarte de Oliveira, portador do CPF nº. 012.010.707-40.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





DECRETO Nº. 118, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o rol de restrições e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Valença e de atividades econômicas no âmbito do Município, dando outras providências.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal.

Considerando a edição do Pacto Social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado.

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam flexibilizadas as seguintes atividades econômicas no âmbito do Município de Valença:

- I. A partir da data de 20/08/2020 fica autorizado o funcionamento do comércio de 09 as 18:30h;
- II. A partir da data de 20/08/2020, bares e restaurantes, inclusive no interior dos hotéis e pousadas poderão funcionar diariamente das 6 às 23 horas;
- III. A partir da data de 20/08/2020, feiras de artesanato e mercados populares poderão ampliar seu funcionamento para incluir os domingos das 06 às 14 horas;
- IV. A partir da data de 25/08/2020, hotéis e pousadas poderão aumentar sua capacidade para 70%;
- V. A utilização de piscinas e demais espaços esportivos de clubes, hotéis, pousadas e estabelecimentos esportivos somente poderá ser realizada para fins de prática de atividades esportivas desde que ao ar livre, permanecendo vedadas as aglomerações de natureza social;
- VI. Bares, restaurantes, hotéis e pousadas, a partir do dia 29/08/2020 poderão utilizar seu espaço interno e externo para colocação de mesas desde que respeitado o afastamento mínimo de 2 metros entre cada mesa, podendo, inclusive, haver apresentações musicais e similares em seus interiores desde que mantidos os distanciamentos entre mesas e regras de higienização já determinadas anteriormente;
- VII. Cursos livres de línguas estrangeiras e similares poderão retomar suas atividades presenciais a partir do dia 31/08/2020, observando o distanciamento de 2 metros entre cada participante.

Art. 2º. As atividades econômicas terão suas restrições adequadas em caso de mudança na bandeira epidemiológica do Município;

Art. 3º. A partir da data de publicação deste decreto fica autorizado o retorno das equipes pedagógicas e administrativas, diretores e equipe diretiva auxiliar da Secretaria Municipal de Educação, com atendimento de forma presencial duas vezes na semana, às 3ª e 5ª feiras no horário de 08 as 12 h, exceto os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, que



deverão comprovar as doenças através de laudo médico com a necessidade de isolamento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 119 , DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o rol de restrições e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Valença, dando outras providências.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o

enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal.

Considerando a edição do Pacto Social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado.

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 118, de 18 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATENÇÃO
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA
A PARTIR DE 05 DE MAIO
NA CIDADE DE VALENÇA
(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)

Se precisar sair,
use máscara!

Prefeitura
de Valença

The graphic features an illustration of five diverse people (three men and two women) wearing face masks. The text is in bold, uppercase letters, with 'ATENÇÃO' in red. The background is light blue. At the bottom, there is a red banner with white text and the city's coat of arms.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(2ª. REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.714/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 034/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos, destinados a reforma nos cemitérios e capelas do Município de Valença-RJ-Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	250	saco	Cimento CP III – saco com 50 kg	Almeida Mancebo	19,30	CSN
5	10	m3	Pedra de mão	Almeida Mancebo	86,00	MARACANÁ
8	30	kg	Arame recozido nº 18	Almeida Mancebo	8,90	GERDAU
9	6	unid	Carrinho de mão com pneu e câmara	Almeida Mancebo	105,00	ECOFFLER
10	5	unid	Aro de bicicleta para carrinho de transportar cadáver – tamanho 20	Almeida Mancebo	63,00	CALOI
11	5	unid	Câmara de bicicleta para carrinho de transportar cadáver – tamanho 20	Almeida Mancebo	16,50	LEVORIM
12	5	unid	Pneu de bicicleta para carrinho de transportar cadáver – tamanho 20	Almeida Mancebo	38,00	LEVORIM
13	6	unid	Pá de bico em aço, com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 71 cm	Almeida Mancebo	26,00	TRAMONTINA
14	6	unid	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 71 cm	Almeida Mancebo	26,00	TRAMONTINA
15	6	Unid	Foice forjada em aço, com cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro do olho: 35 mm de diâmetro, tamanho do cabo: 100 cm; tamanho total aproximado de 120 cm	Almeida Mancebo	27,50	BELOTA
16	8	unid	Enxada estreita em aço, com olho de no mínimo 38 mm e cabo de madeira com no mínimo 150 cm	Almeida Mancebo	27,80	BELOTA
17	6	unid	Enxada larga em aço, com olho de no mínimo 38 mm e cabo de madeira de no mínimo 130 cm	Almeida Mancebo	33,00	BELOTA
18	8	unid	Peneira para areia 55 cm - aro de madeira	Almeida Mancebo	14,65	SÃO JORGE
19	2	unid	Kit de broca para máquina de furar com 06 brocas de madeira com os seguintes tamanhos, cada uma: 9,5 mm (3/8 Pol); 2,7 mm (1/2 Pol); 15,8 mm (5/8 Pol); 19 mm (3/4 Pol); 22,2 mm (7/8 Pol); 25,4 mm (1 Pol)	Almeida Mancebo	49,50	IRWIM
20	2	Unid	Kit de broca para máquina de furar com 06 brocas de videa com os seguintes tamanhos, cada uma: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm e 8 mm	Almeida Mancebo	35,90	IRWIM
21	3	kg	Prego 17 x 27 com cabeça	Almeida Mancebo	10,30	GERDAU
22	2	kg	Prego 19 x 36 com cabeça	Almeida Mancebo	9,25	GERDAU
23	4	kg	Prego 15 x 15 com cabeça	Almeida Mancebo	12,95	GERDAU
24	6	kg	Prego 17 x 21 com cabeça	Almeida Mancebo	10,95	GERDAU
25	13	unid	Cadeado 40 mm	Almeida Mancebo	18,50	PADO
26	6	unid	Marreta tipo sexta-feira, com no mínimo 7 Kg, oitavada, forjada em aço, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 95 cm	Almeida Mancebo	120,00	SÃO ROMÃO



27	2	unid	Machado forjado em aço, olho de 58 X 30 mm, com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 100 cm	Almeida Mancebo	44,50	SÃO ROMÃO
28	80	mt	Mangueira para jardim ¾"	Almeida Mancebo	2,11	ÓTIMA
29	8	unid	Torneira cromada C 23 - ½" lavatório	Almeida Mancebo	29,50	HIDROPAL
30	10	unid	Torneira PVC tanque - 18 cm de ½"	Almeida Mancebo	3,89	HERC
31	8	unid	Torneira para pia cromada 17 cm de ½"	Almeida Mancebo	31,00	HIDROPAL
32	60	mt	Corda de seda branca - 10 mm	Almeida Mancebo	1,65	COFERMETAL
33	100	unid	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm - cabo de madeira - comprimento entre 1,2 m e 1,5 m	Almeida Mancebo	11,30	ROSE
34	20	unid	Balde de plástico PVC, aplicação em obras - 12 litros - reforçado	Almeida Mancebo	6,30	ROMA
35	6	unid	Machadinha em aço, com cabo de madeira de no mínimo 34 cm	Almeida Mancebo	25,00	SÃO ROMÃO
36	20	unid	Tomada de plástico - 10 amperes - 01 seção	Almeida Mancebo	7,50	VELTRA
38	5	unid	Tábua cedrinho 3,00 x 30 x 2,5 cm	Almeida Mancebo	25,00	MADEMAX
39	50	unid	Sarrafo pinus 3,00 x 5,00 x 2 cm	Almeida Mancebo	4,15	MADEMAX
41	100	unid	Serra manual semirrígida, medindo 300 mm de comprimento, 13 mm de largura e 0,60 mm de espessura - com 18 dentes	Almeida Mancebo	6,50	WURT
42	4	unid	Arco de serra 12" (304 mm) - cabo fechado, regulável e em plástico - estrutura do arco da serra em metal	Almeida Mancebo	16,95	WURT
44	2	unid	Trena em corpo plástico - emborrachado profissional - com fita de aço de 7,5 m - trava - largura da fita: 25 mm	Almeida Mancebo	18,00	GUEPAR
45	3	unid	Metro madeira, simples, bambu, medida mínima de 2 m	Almeida Mancebo	12,00	SÃO ROMÃO
47	5	unid	Colher de pedreiro nº 8	Almeida Mancebo	11,50	SÃO ROMÃO
49	3	unid	Picareta tipo chibanca - forjada em aço - com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões mínimas (comp. x larg. x alt.): 905 x 378 x 98 mm	Almeida Mancebo	44,85	SÃO ROMÃO
50	1	unid	Escada de alumínio de abrir - com 6 m - contendo 12 degraus	Almeida Mancebo	349,00	BOTAFOGO
51	6	unid	Filtro de barro para água com capacidade para 08 litros	Almeida Mancebo	133,90	SÃO JORGE
52	16	unid	Vela de cerâmica para filtro de barro com 10 cm de comprimento x 05 cm de diâmetro	Almeida Mancebo	9,90	SÃO JORGE
53	2	par	Bota de borracha cano curto nº 40	Almeida Mancebo	26,50	VONDER
54	8	par	Bota de borracha cano curto nº 42	Almeida Mancebo	26,50	VONDER
55	4	par	Bota de borracha cano curto nº 43	Almeida Mancebo	26,50	VONDER
56	5	par	Bota de borracha cano curto nº 44	Almeida Mancebo	26,50	VONDER
57	1	par	Bota de borracha cano curto nº 45	Almeida Mancebo	26,50	VONDER
58	4	unid	Obturador de caixa de descarga, vareta branco, medindo 52 cm	Almeida Mancebo	11,50	GUEPAR
59	4	unid	Reparo completo para caixa de descarga, com as seguintes medidas: 17,5 cm x 10 cm	Almeida Mancebo	73,00	GUEPAR
60	10	unid	Vassoura metálica, com 22 dentes, com cabo	Almeida Mancebo	20,81	GUEPAR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.714/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 034/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos, destinados a reforma nos cemitérios e capelas do Município de Valença-RJ-Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: O. C. Tintas e Ferragens Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
3	120	saco	Cal para pintura - com fixador – saco de 8 kg	OC TINTAS	6,20	CALCIN
6	20	m3	Areia	OC TINTAS	77,50	S. SEBASTIÃO
7	400	vara	Vergalhão 4.2 x 12 m CA 50	OC TINTAS	8,00	ACERLOMITAL
43	2	unid	Serrote com 18" de comprimento, com 9 dentes por polegada - medindo aproximadamente 45,07 cm de comprimento da lâmina - com cabo de madeira	OC TINTAS	29,50	TRAMONTINA
48	6	unid	Ponteiro, material em aço, comprimento 35 cm, diâmetro 2 cm - aplicação na construção civil - peso aproximado 500 g	OC TINTAS	15,00	PACETTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.714/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 034/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos, destinados a reforma nos cemitérios e capelas do Município de Valença-RJ-Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Luz Cor Comércio de Tintas e Ferragens Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
2	300	saco	Cal para massa – saco com 20 Kg	LUZ COR	9,10	CASTELO
4	10	m3	Saibro	LUZ COR	63,00	ROMA
37	20	unid	Interruptores de plástico – 10 amperes	LUZ COR	6,50	FAME
40	5000	unid	Tijolos de bloco de cimento 10 x 20 x 40	LUZ COR	1,30	RW
46	10	unid	Cavadeira de 1" com cabo maciço de ferro, comprimento de ponta a ponta, aproximadamente 1,5 m - peso aproximado em 5,90 kg	LUZ COR	70,00	RAMADA

- Marcas e valores não foram alterados.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.819/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 004/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobras Distribuidora S.A.



Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	211.596	litro	Gasolina comum	Petrobras Distribuidora S.A.	4,670*	Petrobras
2	429.636	litro	Óleo diesel S10	Petrobras Distribuidora S.A.	3,436 *	Petrobras

* Valores realinhados conforme Processo Administrativo nº 11.690/2020

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: ACR Representações Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
28	6.000	saco	Cimento CPIII 50 kg – saco com 50 kg	ACR Represent.	22,99	CSN
29	2.000	saco	Cimento CPIII 50 kg – saco com 50 kg	ACR Represent.	22,99	CSN
38	5.000	saco	Cal para pintura - com fixador – saco de 8 kg	ACR Represent.	5,80	VOTORANTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Distribuidora Brazlimp Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
35	60	kg	Prego 17 x 21 com cabeça	Distr. Brazlimp	8,80	ARCELOR
37	60	kg	Prego 19 x 36 com cabeça	Distr. Brazlimp	8,80	ARCELOR
109	400	par	Bota de borracha cano longo	Distr. Brazlimp	21,35	CRIVAL
160	30	Und	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm - cabo de madeira - comprimento entre 1,2 m e 1,5 m	Distr. Brazlimp	10,25	BLIMP
174	40	balde	Massa corrida acrílica - 18 litros	Distr. Brazlimp	43,80	KARIOKA
175	40	balde	Massa corrida PVA - 18 litros	Distr. Brazlimp	21,00	KARIOKA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Distribuidora Martins Costa Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
15	285	unid	Manilha concreto 1,50 x 1,00 – com ferragem e bolsa	Distr. Martins Costa	422,00	COSTA E CIA
16	90	unid	Manilha concreto 1,50 x 1,00 – com ferragem e bolsa	Distr. Martins Costa	422,00	COSTA E CIA
17	1.500	m ³	Pó de pedra	Distr. Martins Costa	68,80	P. NOVA CIDADE
18	500	m ³	Pó de pedra	Distr. Martins Costa	68,80	P. NOVA CIDADE
19	1.500	m ³	Pedra de mão	Distr. Martins Costa	82,60	P. NOVA CIDADE
20	500	m ³	Pedra de mão	Distr. Martins Costa	82,60	P. NOVA CIDADE
23	600	m ³	Brita nº1	Distr. Martins Costa	83,60	P. NOVA CIDADE
24	200	m ³	Brita nº1	Distr. Martins Costa	83,60	P. NOVA CIDADE
26	600	m ³	Brita 0	Distr. Martins Costa	84,70	P. NOVA CIDADE
27	200	m ³	Brita 0	Distr. Martins Costa	84,70	P. NOVA CIDADE
46	10.000	unid	Bloco de concreto 10 x 20 x 40	Distr. Martins Costa	1,50	COSTA E CIA
194	200	unid	Moerão de concreto com 3,20	Distr. Martins Costa	43,80	COSTA E CIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Liberty Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	400	unid	Pranchão massaranduba 3,50 x 30 x 0,06	Liberty Comércio	154,20	N. SENADO
3	100	kg	Prego 25 x 72	Liberty Comércio	9,25	BELGO
10	800	unid	Manilha concreto 1,50 x 0,40 – com ferragem e bolsa	Liberty Comércio	71,40	MULTIBLOCO
33	1.000	vara	Vergalhão 4.2 x 12 m CA 60	Liberty Comércio	6,71	GERDAU
34	500	unid	Vergalhão ½" x 12 m CA 50	Liberty Comércio	45,50	GERDAU
43	200	unid	Escoramento eucalipto 3 metros	Liberty Comércio	6,25	N. SENADO
47	10.000	unid	Bloco de concreto 15 x 20 x 40	Liberty Comércio	1,66	PAVBLOCO
65	200	unid	Adaptador com flange PVC JS - 20 mm	Liberty Comércio	5,95	KRONA



73	60	unid	Picareta alvião material aço: medida mínima 37 cm de largura, com cabo de madeira medindo 90 cm no mínimo	Liberty Comércio	36,72	PACETA
84	300	unid	Fita veda rosca 18 x50 metros	Liberty Comércio	3,62	KRONA
93	100	unid	Torneira cromada C 23 - ½ lavatório	Liberty Comércio	25,70	KRONA
101	20	unid	Picareta tipo Chibanca, forjada em aço, com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x98 mm	Liberty Comércio	36,72	METALOSA
139	20	unid	Martelo de unha com cabo 18 mm polido - com cabo de madeira	Liberty Comércio	15,65	BRASIL
141	20	unid	Marreta 2 kg com cabo de madeira - comprimento mínimo de 270 mm	Liberty Comércio	23,00	BRASIL
142	20	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira - comprimento mínimo de 270 mm	Liberty Comércio	32,05	BRASIL
153	20	unid	Disco diamantado corte a seco - 125 mm - turbo - para mármore e granitos	Liberty Comércio	12,30	BOM CORTE
156	2	Unid	Extensão de tomada com 20 metros	Liberty Comércio	26,80	F. C.
158	20	Unid	Foice forjada em aço, com cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro do olho: 35 mm de diâmetro, tamanho do cabo: 100 cm; tamanho total aproximado de 120 cm	Liberty Comércio	26,70	TENAX
180	40	galão	Aguarrás - 5 litros	Liberty Comércio	38,10	TEMPO
185	400	mt	Ripa 1,5 x 5 cm x 6 metros	Liberty Comércio	2,20	PALMIER
186	200	unid	Caibro 5 x 6 x 3,5 metros	Liberty Comércio	24,30	PALMIER
189	200	unid	Caibro 5 x 6 x 5,00 metros	Liberty Comércio	34,30	PALMIER
190	200	unid	Caibro 5 x 6 x 6,00 metros	Liberty Comércio	40,90	PALMIER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Luz Cor Comércio de Tintas e Ferragens Eirelil-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
2	400	unid	Pranchão massaranduba 4,00 x 30 x 0,06	Luz Cor Comércio	149,70	MADEX
5	40	unid	Lixa ferro 36	Luz Cor Comércio	1,65	NORTON
7	200	mt	Mangueira para jardim ½"	Luz Cor Comércio	1,64	AFA
9	600	unid	Manilha concreto 1,00 x 0,30 - com bolsa	Luz Cor Comércio	26,30	RW
21	750	m ³	Areia	Luz Cor Comércio	65,80	SÃO SEBASTIÃO
22	250	m ³	Areia	Luz Cor Comércio	65,80	SÃO SEBASTIÃO
36	60	kg	Prego 18 x 30 com cabeça	Luz Cor Comércio	8,00	GERDAU
40	300	unid	Tábua cedrinho 4,00 x 30 x 2,5 cm	Luz Cor Comércio	47,30	MADEX
42	200	unid	Sarrafo pinus 3,00 x 10 x 2 cm	Luz Cor Comércio	4,80	MADEX



48	40	balde	Tinta acrílica branca - 18 litros	Luz Cor Comércio	69,70	ELITE
53	200	unid	Joelho esgoto 40 x 90°	Luz Cor Comércio	0,47	KRONA
54	200	unid	Joelho esgoto 40 x 45°	Luz Cor Comércio	0,87	KRONA
56	200	unid	Registro gaveta ½" - bruto	Luz Cor Comércio	8,40	KRONA
58	200	unid	Plug PVC rosca ½	Luz Cor Comércio	0,29	KRONA
64	200	unid	Válvula de escoamento para lavatório em metal longa ½"	Luz Cor Comércio	13,30	LEÃO
67	200	unid	Adaptador curto PVC JS - 20 mm	Luz Cor Comércio	0,19	KRONA
68	200	unid	Adaptador curto PVC JS - 25 mm	Luz Cor Comércio	0,30	KRONA
74	60	kg	Grampo de cerca em aço galvanizado 19 x 11	Luz Cor Comércio	9,25	GERDAU
78	700	unid	Tee PVC esgoto 150 x 100 mm	Luz Cor Comércio	27,50	KRONA
83	300	unid	Tubo adesivo 75 grs	Luz Cor Comércio	1,50	KRONA
87	40	unid	Tubo esgoto PVC 75 x 6 metros	Luz Cor Comércio	24,70	KRONA
89	40	unid	Tubo PVC JS 20 x 6 metros	Luz Cor Comércio	9,20	KRONA
91	40	unid	Rabicho PVC 40 cm	Luz Cor Comércio	2,50	KRONA
94	100	unid	Caixa descarga plástica completa	Luz Cor Comércio	19,80	KRONA
97	60	unid	Tee PVC JS 25 mm	Luz Cor Comércio	0,48	KRONA
98	60	unid	Tee PVC JS 20 mm	Luz Cor Comércio	0,40	KRONA
100	60	unid	Tee esgoto PVC 50 mm	Luz Cor Comércio	2,40	KRONA
102	100	unid	Enxada estreita em aço, com olho de no mínimo 38 mm e cabo de madeira com no mínimo 150 cm	Luz Cor Comércio	23,70	TRAMONTINA
106	300	unid	Balde de plástico PVC, aplicação em obras, 12 litros - reforçado	Luz Cor Comércio	4,80	MAXX
108	12	unid	Marreta tipo sexta-feira, com no mínimo 7 Kg, oitavada, forjada em aço, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 95 cm	Luz Cor Comércio	80,50	TRAMONTINA
111	10	kg	Solda cobreada para oxigênio 1/8	Luz Cor Comércio	13,80	SOLF
113	8	kg	Solda amarela 3/32	Luz Cor Comércio	82,50	SOLF
116	300	unid	Tábua pinus 0,30 x 3,00 metros	Luz Cor Comércio	17,50	MADEX
118	50	unid	Máscara com filtro de carvão	Luz Cor Comércio	3,80	CARBOGRAFITE
120	10	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x 2,10 x 0,03 - angelim	Luz Cor Comércio	144,70	SÃO JOSÉ
121	60	jogo	Dobradiça para porta 3 x ½"	Luz Cor Comércio	9,90	STAM
127	80	kg	Prego 26 x 72 galeota - com cabeça	Luz Cor Comércio	8,30	GERDAU
128	10	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10	Luz Cor Comércio	88,80	MADEX
131	4	unid	Machadinha em aço, com cabo de madeira de no mínimo 34 cm	Luz Cor Comércio	18,50	TRAMONTINA
138	20	unid	Metro de madeira simples, bambu, medida mínima de 2 metros	Luz Cor Comércio	13,34	STANLEY
140	20	unid	Marreta 1 kg - com cabo de madeira - comprimento mínimo de 270 mm	Luz Cor Comércio	16,50	TRAMONTINA
143	5	unid	Trena em corpo plástico - emborrachado - com fita de aço com 5 metros de comprimento - trava - largura da fita: 19 mm	Luz Cor Comércio	10,00	TRAMONTINA
144	100	unid	Garfo em aço para jardim/pasto - cabo de madeira de 120 cm - 4 dentes	Luz Cor Comércio	19,50	TRAMONTINA



146	20	rolo	Linha de pedreiro com 100 metros	Luz Cor Comércio	4,00	STANLEY
148	100	unid	Broxa quadrada com cabo	Luz Cor Comércio	3,40	ATLAS
152	20	unid	Peneira de fubá/cal 55 cm - aro de madeira	Luz Cor Comércio	18,80	SÃO JOSÉ
157	200	mt	Mangueira transparente de nível - ¼ x 1,5	Luz Cor Comércio	1,80	AFA
163	40	Unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm - com bucha	Luz Cor Comércio	1,30	GERDAU
164	20	Unid	Anel de vedação para vaso sanitário - em borracha	Luz Cor Comércio	5,30	KRONA
169	5.000	unid	Tijolo de barro 19 x 19 x 9	Luz Cor Comércio	0,90	ABULD
170	50	balde	Tinta branco neve PVA - 18 litros	Luz Cor Comércio	69,50	ELITE
171	50	balde	Tinta areia PVA - 18 litros	Luz Cor Comércio	69,50	ELITE
179	40	unid	Escova de aço com cabo	Luz Cor Comércio	4,20	ATLAS
182	200	unid	Lixa de madeira nº 80	Luz Cor Comércio	0,59	3M
193	200	unid	Telha de amianto 1,10 x 3,05 x 6 mm	Luz Cor Comércio	63,80	BRASILIT
195	30	Rolo	Tela de alamedado - com 25 metros de comprimento e 1,5 de largura	Luz Cor Comércio	380,00	SÃO JOSÉ
199	1.200	unid	Parafuso para telha ondulada – 6 mm	Luz Cor Comércio	0,55	GERDAU
201	10	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x 2,10 x 0,03 - angelim	Luz Cor Comércio	133,00	SÃO JOSÉ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Metinox 2004 Comercial Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
8	200	mt	Mangueira para jardim ¾"	Metinox	2,36	AFO
13	375	unid	Manilha concreto 1,50 x 0,80 – com ferragem e bolsa	Metinox	208,40	ARIADNA
14	125	unid	Manilha concreto 1,50 x 0,80 – com ferragem e bolsa	Metinox	208,40	ARIADNA
30	1.000	vara	Vergalhão ¼" x 12 m CA 50	Metinox	13,00	BELGO
39	400	kg	Arame recozido nº 18	Metinox	8,30	BELGO
41	200	unid	Chapa madeirite 2,20 x 1,10 x 10 mm	Metinox	27,70	PALMIER
44	200	unid	Escoramento eucalipto 6 metros	Metinox	11,85	PALMIER
45	40	rolo	Arame farpado 250 m x 160 mm	Metinox	107,30	GERDAU
55	200	unid	União PVC JS 25 mm	Metinox	3,13	MULTILITI
66	200	unid	Adaptador com flange PVC JS - 25 mm	Metinox	5,90	MULTILITI
71	150	unid	Carrinho de mão com pneu maciço	Metinox	101,90	MAESTRO
72	250	unid	Carrinho de mão com pneu e câmara	Metinox	100,70	MAESTRO
75	750	unid	Tubo PVC esgoto 150 x 6 m	Metinox	103,30	MINAS TUBO
76	250	unid	Tubo PVC esgoto 150 x 6 m	Metinox	103,30	MINAS TUBO



77	1.000	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m	Metinox	36,80	MINAS TUBO
81	700	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°	Metinox	3,10	MINAS TUBO
85	40	unid	Tubo esgoto PVC 40 x 6 metros	Metinox	13,45	MINAS TUBO
86	40	unid	Tubo esgoto PVC 50 x 6 metros	Metinox	23,30	MINAS TUBO
99	60	unid	Tee esgoto pvc 75 mm	Metinox	4,20	MULTILITI
124	200	par	Luva raspa de couro – cano longo	Metinox	7,40	GABI
126	150	unid	Tubo pvc esgoto 200 mm x 6 m	Metinox	178,30	MINAS TUBO
137	20	unid	Desempenadeira manual - material aço - comprimento 25, largura 12, aplicação argamassa - dentada	Metinox	11,40	PACETA
145	100	unid	Ancinho jardinagem - material chapa ferro - quantidade dentes 6 - altura dentes 150, largura total 38, espessura dentes 3,50	Metinox	10,95	SIMETAL
161	60	Kg	Prego 17 x 27 - com cabeça	Metinox	9,80	BELGO
177	200	galão	Tinta esmalte sintético verde folha - 3,6 litros	Metinox	47,00	CORALAR
178	200	galão	Tinta esmalte sintético branco - 3,6 litros	Metinox	39,30	CORALAR
181	200	unid	Lixa de madeira nº 100	Metinox	0,55	CARBORUNDUN
187	200	unid	Caibro 5 x 6 x 4,00 metros	Metinox	27,50	N. SENADO
188	200	unid	Caibro 5 x 6 x 4,5 metros	Metinox	31,10	N. SENADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Moro Tintas e Materiais de Construção Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço	Marca
6	200	unid	Lixa ferro 100	Moro Tintas	1,82	3M
11	600	unid	Manilha concreto 1,50 x 0,60 – com ferragem e bolsa	Moro Tintas	123,00	PLENA
12	200	unid	Manilha concreto 1,50 x 0,60 – com ferragem e bolsa	Moro Tintas	123,00	PLENA
25	40	unid	Cadeado 30 mm	Moro Tintas	5,30	PADO
31	1.000	vara	Vergalhão 5/16" x 12 m CA 50	Moro Tintas	20,50	GERDAU
32	1.000	vara	Vergalhão 3/8" x 12 m CA 50	Moro Tintas	30,30	GERDAU
50	200	unid	Joelho PVC JS 25 x 90°	Moro Tintas	0,25	FORTELEV
51	200	unid	Joelho PVC JS 20 x 90°	Moro Tintas	0,20	FORTELEV
57	200	unid	Registro gaveta ¾" - bruto	Moro Tintas	10,80	FORTELEV
59	200	unid	Plug PVC rosca ¾"	Moro Tintas	0,35	FORTELEV
60	200	unid	Caps PVC JS ½ mm	Moro Tintas	0,40	FORTELEV
62	200	unid	Luva PVC JS 20 mm	Moro Tintas	0,20	FORTELEV
63	200	unid	Luva PVC JS 25 mm	Moro Tintas	0,30	FORTELEV



79	700	unid	Tee PVC esgoto 150 x 150 mm	Moro Tintas	33,50	FORTELEV
80	700	unid	Tee PVC esgoto 100 x 100 mm	Moro Tintas	3,70	FORTELEV
82	700	unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°	Moro Tintas	15,50	FORTELEV
88	40	unid	Tubeo PVC JS 25 x 6 metros	Moro Tintas	10,40	FORTELEV
90	40	unid	Rabicho PVC 30 cm	Moro Tintas	2,25	FORTELEV
92	100	unid	Torneira PVC tanque 18 cm	Moro Tintas	2,80	FORTELEV
103	100	unid	Enxadão Largo em aço, com olho mínimo 38 mm e cabo de madeira de no mínimo 130 cm	Moro Tintas	24,60	RAMADA
104	120	unid	Pá de bico em aço, com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 120 cm	Moro Tintas	18,90	RAMADA
105	120	unid	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 71 cm	Moro Tintas	18,70	RAMADA
107	12	unid	Martelo para calceteiro	Moro Tintas	26,80	RAMADA
112	18	kg	Solda cobreada para oxigênio 3/32	Moro Tintas	17,60	MAX
114	300	unid	Tábua pinus 0,15 x 3,00 metros	Moro Tintas	7,60	SÃO JOSÉ
115	300	unid	Tábua pinus 0,20 x 3,00 metros	Moro Tintas	10,30	SÃO JOSÉ
117	300	unid	Tábua cedrinho 0,15 x 3,00 metros	Moro Tintas	24,60	SÃO JOSÉ
119	10	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x 2,10 x 0,03 - angelim	Moro Tintas	131,00	PRIMAVERA
122	60	jogo	Fechadura externa em aço, acabamento inox, para portas de ferro com batente de até 50 mm, distância de broca de aproximadamente 26,5 mm	Moro Tintas	28,30	ISERO
123	300	par	Luva de borracha - cano longo	Moro Tintas	4,20	SÃO ROQUE
125	300	unid	Mourão eucalipto tratado com 2,20 x 0,15 de diâmetro	Moro Tintas	18,70	SÃO JOSÉ
129	10	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10	Moro Tintas	89,80	SÃO JOSÉ
130	100	unid	Vergalhão 5/8 - liso	Moro Tintas	40,60	GERDAU
132	4	unid	Machado forjado em aço, olho de 58 X 30 mm com cabo de madeira com comprimento de no mínimo 100 cm	Moro Tintas	35,40	RAMADA
133	100	mt	Corrente 10 mm	Moro Tintas	16,10	RAMADA
134	2	unid	Disco de serra de bancada 14 x 30 x 48	Moro Tintas	38,50	ALPHA BRAVO
135	20	unid	Desempenadeira de madeira - comprimento 28, largura 18 - com cabo	Moro Tintas	7,05	RAMADA
136	20	unid	Desempenadeira manual - material em aço - comprimento 25, largura 12, com cabo - lisa	Moro Tintas	4,65	RAMADA
147	20	unid	Régua pedreiro - material alumínio - comprimento 3 metros	Moro Tintas	24,60	RAMADA
149	100	mt	Corda de seda branca - 10 mm	Moro Tintas	0,99	ITC
150	20	unid	Peneira para café 55 cm - aro de madeira	Moro Tintas	12,70	SÃO JOSÉ
151	20	unid	Peneira para areia 55 cm - aro de madeira	Moro Tintas	12,70	SÃO JOSÉ
154	20	unid	Esquadro 90° - 30 cm - para pedreiro	Moro Tintas	9,00	RAMADA
155	20	unid	Prumo de parede para pedreiro - 800 gr	Moro Tintas	14,40	RAMADA
159	100	Unid	Vassoura metálica de aço para jardim - 22 dentes - com cabo de madeira - comprimento aproximado de 120 cm	Moro Tintas	14,60	SCHINEDER



162	40	Unid	Vaso sanitário convencional em louça, branco, vertical, sem caixa acoplada, medidas aproximadas: altura 39 cm; largura 39 cm; profundidade 52 cm	Moro Tintas	110,00	LUSZARTE
165	20	Unid	Espude de ligação para vaso sanitário - em borracha - bitola 38 mm	Moro Tintas	1,80	JAPI
166	300	Saco	Cal para massa – saco com 20 Kg	Moro Tintas	5,90	LINCAL
167	200	Saco	Cimento cola - saco com 20 Kg - Interno ACI	Moro Tintas	7,70	VETEX
168	50	unid	Peça 22 x 6 x 6 - paraju bruta	Moro Tintas	124,00	PRIMAVERA
172	70	balde	Tinta concreto PVA - 18 litros	Moro Tintas	75,00	FUTURA
173	70	galão	Tinta cerâmica - 3,6 litros	Moro Tintas	55,00	FUTURA
183	200	unid	Lixa de madeira nº 120	Moro Tintas	0,55	NORTON
184	200	unid	Lixa d'água nº 120	Moro Tintas	0,85	NORTON
191	200	unid	Telha de amianto 1,10 x 2,44 x 5 mm	Moro Tintas	43,50	ETERNIT
192	500	unid	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 4 mm	Moro Tintas	13,80	ETERNIT
198	60	Kg	Prego de alumínio para telha – 5 mm - com proteção - completo	Moro Tintas	8,30	GERDAU
200	120	Pç	Ferro perfil/viga tipo I - metálico - 10,16 X 6,76 cm com 6 metros	Moro Tintas	186,00	METEX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 9.285/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: Top Flex Comércio e Serviços Eireli-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço	Marca
4	500	unid	Lamina serra (qualidade similar Starret)	Top Flex	1,24	METALOSA
49	60	rolo	Fita zebra 4.8 x 50 metros	Top Flex	6,79	ADERE
52	200	unid	Bucha redução 25 x 20	Top Flex	0,26	KRONA
61	200	unid	Caps PVC JS 25 mm	Top Flex	0,50	KRONA
69	200	unid	Bóia ½"	Top Flex	4,30	KRONA
70	200	unid	Bóia ¾"	Top Flex	5,85	KRONA
95	60	unid	Carrapeta ½"	Top Flex	0,10	KRONA
96	60	unid	Carrapeta ¾"	Top Flex	0,11	KRONA
110	60	unid	Capa de chuva PVC - com manga	Top Flex	8,46	VULCAFLEX
176	60	galão	Tinta esmalte sintético grafite - 3,6 litros	Top Flex	49,40	REAL
196	30	Kg	Arame galvanizado 2,10 mm - fio 14	Top Flex	11,19	ACERLO
197	30	Kg	Arame galvanizado 2,10 mm - fio 16	Top Flex	10,60	ACERLO

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 15.610/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 038/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de informática, etc., destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: Distribuidora Brazlimp Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
5	2	Unid	Photocondutor DR2340	BRAZLIMP	61,90	NOVASUP / RI-DR2340 DR 2370 DR 630
6	5	Unid	Monitor LED 18" Widescreen – Cor Preto – Resolução 1366 x 768 – Frequência 60Hz – Conexão VGA	BRAZLIMP	405,00	ACER LED / 19.5" – V206 HQL VGA
7	5	Unid	Teclado padrão ABNT2 – Cor preto – conexão USB	BRAZLIMP	26,00	BRIGHT / 0014 BASIC PRETO - USB
8	5	Unid	Mouse óptico com scroll – Cor preto – conexão USB	BRAZLIMP	9,50	BRIGHT / USB 0106 PRETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 15.610/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 038/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de informática, etc., destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
2	1	Unid	Notebook com processador de no mínimo 04 núcleos e 04 threads – com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz – memória RAM DDR3 – 1333 mhz ou superior – de 04 GB ou superior – cache 06mb ou superior – controladora de disco padrão satã ou superior – com 1hd de 500 GB – 5400 rpm – padrão satã ou superior – barramento da controladora de vídeo padrão pci – controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit – de 1GB ou superior – com gravador de dvd/cd – tela de tecnologia led de 15.1 polegadas – anti reflexo – resolução de no mínimo 1366 x 768 – placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n – teclado padrão ABNT2 – Sistema Operacional Windows 10	Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli- ME	2.520,00
4	1	Unid	TV 32" Smart TV LED 32" – Resolução HD com Conversor Digital – WI-FI Integrado – Tecnologia de tela: LED – Resolução: HD – Entradas USB x 1 – Entradas HDMI x 1	Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli- ME	1.000,00

- Marcas e valores não foram alterados.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

2ª REPUBLICAÇÃO

Sala das Sessões, 08 de julho de 2020.

LEI N.º 3.214/2020 de 08 de julho de 2020

(Publicada no Boletim Oficial de 31 de julho de 2020, Edição 1232)

Ementa: "Altera a Lei nº. 3.121, de 02 de maio de 2019, que Institui o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 3.121, de 02 de maio de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, deverá ser realizado em veículos com capacidade para até sete (7) lugares – incluindo o condutor – com 4 (quatro) portas e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir da data da fabricação.(NR)

Art. 9º (...)

I – Revogado. (NR)

(...)

V - possuir inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, observado o parágrafo 6º. (NR)

§6º. O motorista poderá optar pela inscrição como microempreendedor individual, desde que atenda aos requisitos de que trata o art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 15. (...)

(...)

XXIV. não utilizar placas luminosas ou qualquer outro meio identificador do serviço.

Art. 28- Revogado. (NR)

Parágrafo único: Revogado.(NR)"

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **ALOYSIO SAULOM.J.J. BREVES BIELER**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **24/07/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.218/2020 de 28 de julho de 2020

Mensagem 36/2020 do Poder Executivo

Ementa: "DEFINE E REGULA CRITÉRIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Valença, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§1º. O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no caput deste artigo.

§2º. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.



§3º. É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§4º. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou avaliação técnica, elaborado por técnicos que compõe as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CAPITULO II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º. São formas de benefícios eventuais:

- I – auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária calamidade pública.

Art. 4º. Os benefícios eventuais serão concedidos, obedecendo aos seguintes critérios de renda:

- I - nos casos de benefícios por natalidade, por funeral ou por situações de vulnerabilidade temporária, a renda mensal per capita deverá ser igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional;
- II - nos casos de calamidade pública este critério será analisado considerado pela equipe técnica. /

Art. 5º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 6º. Os pedidos para concessão dos benefícios eventuais deverão ser dirigidos ao CRAS, observado o prazo estabelecido nesta lei, para cada um deles.

Seção I Do Auxílio Natalidade

Art. 7º. o benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui uma provisão suplementar e provisória, fornecido por bens de consumo, através de enxoval para bebê, que conterá:

- a) 01 pacote com 03 toalhas fralda;
- b) 02 toalhas de banho felpuda;
- c) 12 fraldas de pano;
- d) 05 pacotes de fralda descartável (tamanho M)
- e) 01 cobertor;
- f) 01 manta;
- g) 02 jogos de lençóis para berço;
- h) 02 cueiros;
- i) 01 banheira-
- j) 01 saboneteira;
- k) 01 sabonete de glicerina;
- l) 01 kit de cabelo com escova e pente;
- m) 02 meias;
- n) 02 macacões curtos (calor);
- o) 02 macacões compridos (frio);
- p) 04 conjuntos de pagão (jogo de blusa, casaquinho e calça de pezinho)
- q) 01 Mamadeira
- r) 01 Pomada de Assadura

Art. 8º. O benefício eventual da natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

- I - necessidades do recém-nascido;
- II -apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido; e
- III -apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 9º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado em até noventa dias após o nascimento, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento e no caso de natimorto, morte do recém-nascido ou da mãe, deverá apresentar certidão de óbito;
- II - comprovante de residência;
- III - comprovante de renda dos membros familiares;
- IV -carteira de identidade e CPF do responsável;

§1º. O benefício natalidade deve ser concedido, após avaliação da equipe técnica do CRAS, nos termos do §4º do art. 2º desta lei.

§2º. É vedada a concessão de benefício natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Seção II Do Auxílio Funeral

Art. 10. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui uma provisão suplementar e provisória, por meio de contratação de serviço especializado com o consequente custeio dos serviços, que deverá cobrir:

- I - despesas de funerária, velório e sepultamento;
- II - dentre outras necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§1º. O auxílio funeral deve ser concedido imediatamente, sendo pronto atendimento de forma direta pela equipe técnica do CRAS, ou de forma indireta, em parceria com outros órgãos ou instituições em umidade de plantão 24 horas, em ambos observados o §4º, do art. 2º desta lei.

§ 2º. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

- I - certidão de óbito;
- III -comprovante de residência ;
- IV - comprovante de renda dos membros familiares;
- V - carteira de identidade e CPF do responsável;

Seção III Das Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 11. O benefício eventual, na forma de situações de vulnerabilidade temporária constitui uma provisão suplementar e provisória e caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, podendo decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação, moradia (aluguel social), conforme Lei



2.666 de 21 de dezembro de 2011 e transportes:

II - da situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos; ou ao de qualquer pessoa da família;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares

IV - da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

V - por desastre e calamidade pública

VI - por outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

§ 1º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência;

II - comprovante de renda dos membros familiares;

III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§2º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou avaliação técnica realizado, nos termos §4º, do art. 2º, desta lei.

§3º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em forma de alimentos, conforme avaliação técnica da equipe do CRAS.

Seção IV Da Calamidade Pública

Art. 12. O benefício eventual, na forma de calamidade pública, constitui uma provisão suplementar e provisória e advém da ocorrência de situações de anormalidades decorrente de tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§1º. Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - alimentação;

II - cobertores;

III - colchonetes.

§2º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I - comprovante de residência;

II - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§3º. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou avaliação técnica realizado, nos termos §4, do art. 2º desta lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a

avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - a expedição das instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - o encaminhamento regular de relatório da concessão desses benefícios ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 15. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 16. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de financiamento próprio do município ou por co-financiamento estadual, devendo estar previstas através de dotação orçamentária na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2020

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **ALOYSIO SAULOM J.J. BREVES BIELER**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **18/08/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



LEI N.º 3.221/2020 de 30 de julho de 2020

Vereador Rafael de Oliveira Tavares

Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Rua “SEM SAÍDA”, do Bairro Varginha, Valença-RJ, para Rua Benedito Antonio Silvério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Valença LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Benedito Antonio Silvério a Rua “Sem Saída”, do bairro Varginha, Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a alteração do nome da Rua citada no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA

Presidente

Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES ALOYSIO SAULOM.J.J. BREVES BIELER

1º Secretário

2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **11/08/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito

LEI N.º 3.222/2020 de 30 de julho de 2020

Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça

Denomina com o nome do Sr. João Carlos Victorino Marques a travessa localizada entre a rua Bernardino Souza Rocha e a rua da Caixa D'água, no Distrito de Juparanã.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica a Travessa localizada entre a rua Bernardino Souza Rocha e a rua da Caixa D'água, no Distrito de Juparanã, denominada TRAVESSA JOÃO CARLOS VICTORINO MARQUES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA

Presidente

Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES ALOYSIO SAULOM.J.J. BREVES BIELER

1º Secretário

2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **11/08/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito

LEI N.º 3.223/2020 DE 30 de julho de 2020

Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça

Denomina com o nome da Senhora Maria Aparecida Simões a rua “C”, localizada no Loteamento Joaquim Simões de Araújo, Distrito de Parapeúna.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica a rua “C”, localizada no Loteamento Joaquim Simões de Araújo, Distrito de Parapeúna, denominada RUA MARIA APARECIDA SIMÕES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA

Presidente

Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES ALOYSIO SAULOM.J.J. BREVES BIELER

1º Secretário

2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **11/08/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito